



RECEITA ESTADUAL



Ofício nº 248/2017 – CRE/IGF
SEAA/JCB

Curitiba, 9 de agosto de 2017.

Ao Ilmo. Sr.

PAULO CORREA

DEPUTADO ESTADUAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Av. Desembargador José Nunes da Cunha

Jardim Veraneio – Parque dos Poderes – Bloco 09

79.031-901 – Campo Grande – MS

Assunto: Resposta ao Ofício nº 017/PRES/CPI-IFT

Prezado Senhor,

Em resposta ao Ofício nº 017/PRES/CPI-IFT, protocolado neste órgão sob nº 14.732.691-2, solicitando informações referentes ao transporte e a passagem pelo controle de postos fiscais do Estado do Paraná das mercadorias constantes nas notas fiscais que relaciona, de emissão da empresa JBS S/A, CNPJ nº 02.916.265/0046-61, encaminhamos cópia da Informação nº 002/2017 - IGF/SEAA, prestada pelo Setor de Alimentos, Automotivos e Serviços desta Inspeção.

Atenciosamente.

Antonio Ramiro Dias Tavares
INSPEÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO

INSPEÇÃO GERAL DE FISCALIZAÇÃO - GABINETE

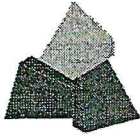
Rua Vicente Machado, 445, 12º andar

CEP 80420-902 – Curitiba -PR

Fone: (41) 3235-8400

www.fazenda.pr.gov.br

RECEBIDO
DATA 21/08/17
HORA 15:30
F. [assinatura]
CPI/IFT/MS
Proc. 160/17



RECEITA ESTADUAL



Fls. _____

Protocolo: 14.732.691-2
Interessado: Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul
Assunto: OF/Nº017/PRES/CPI-IFT

INFORMAÇÃO Nº 002/2017 - IGF/SEAA

Por meio do ofício em referência o Presidente da “CPI das Irregularidades Fiscais e Tributárias do Estado de MS”, solicita informações referentes ao transporte e a passagem ou não pelo controle de postos fiscais do Estado do Paraná das mercadorias constantes nas notas fiscais que relaciona, de emissão da empresa JBS S/A, CNPJ nº 02.916.265/0046-61.

Inicialmente informamos que os Postos Fiscais da Coordenação da Receita do Estado do Paraná, responsáveis pela fiscalização permanente de mercadorias em trânsito, foram desativados a partir de 30 de abril de 2009, conforme Decreto nº 4501/2009 de 31 de março de 2009 e Resolução SEFA nº 074/2009 de 23 de abril de 2009.

Portanto, considerando que as notas fiscais em questão foram emitidas no período de 03/2016 a 05/2016, posteriormente ao fechamento dos postos fiscais paranaenses, é de se concluir que essas notas fiscais não passaram pelo controle dos mesmos.

Por outro lado, a inexistência de fiscalização de mercadorias em trânsito na divisa do Paraná com o Mato Grosso do Sul e outros Estados e, portanto, a não submissão das mercadorias à fiscalização, não é suficiente para atestar que não houve o transporte das mercadorias do Paraná para o Mato Grosso do Sul.

Analizamos os DANFES das notas fiscais eletrônicas da relação informada e verificamos que nos mesmos não constam os dados do transportador, constando apenas a informação de frete por conta do emitente.

Verificamos também que as notas fiscais se referem a transferências de bens do ativo imobilizado, operações essas fora do campo de incidência do ICMS, de acordo com o disposto no inciso XIV, art. 3º, RICMS/PR.

Por fim, considerando que os produtos constantes das notas fiscais são bens do ativo imobilizado, sendo de fácil identificação, sugerimos que seja

INSPETORIA GERAL DE FISCALIZAÇÃO
Setor de Alimentos, Automotivos e Serviços
Av. Vicente Machado, 445 – 12º andar
80.420-902 – Curitiba - Paraná
Fone: (41) 3235-8380
www.fazenda.pr.gov.br

INFORMAÇÃO Nº 002/2017 IGF/SEAA - fls. 01



RECEITA ESTADUAL



efetuada verificação *in loco* no estabelecimento destinatário da empresa visando confirmar ou não a efetividade das transferências em questão.

Diante do exposto, somos pelo encaminhamento da presente informação à Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso do Sul.

Curitiba, em 09 de agosto de 2017.

José Carlos Baptista
CRE/IGF/SEAA



SIGEP AVISO DE RECEBIMENTO

CONTRATO 9912340855

DESTINATÁRIO:

PAULO CORREA

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n, S/N
PARQUE DOS PODERES - BLOCO 03 Parque dos Poderes
79031901 Campo Grande-MS

AR876516445JS



REMETENTE: COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO DO PARANA

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO OBJETO:

Avenida Vicente Machado, 445
Centro
80420902 Curitiba-PR

16F

TENTATIVAS DE ENTREGA:

1º ___/___/___ : ___ h
2º ___/___/___ : ___ h
3º ___/___/___ : ___ h

MOTIVO DE DEVOLUÇÃO:

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço Insuficiente | <input type="checkbox"/> 6 Não Procurado |
| <input type="checkbox"/> 3 Não Existe o Número | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros | |

CARIMBO
UNIDADE DE ENTREGA

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

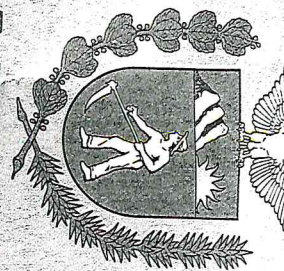
DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO OF. 248/2017-CRE/IG - CRE/IG/SEAA - JOSÉ CARLOS

ASSINATURA DO RECEBEDOR

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOC. DE IDENTIFICAÇÃO



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

Secretaria da Fazenda

**Destinatário:**

A/C:

Senhôr PAULO CORREA

Avenida Desembargador José Nunes da Cunha, s/n,
S/N

79031-901 Campo Grande/MS

Obs: OF 248/2017-CRE/IG - CRE/IG/SEAA - JOSÉ

CARLOS

JS876516445BR



AR



AR